



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 24 de Outubro de 2015

Número 2334

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2015

### **“Altera as zonas de uso e ocupação do solo e dá outras providências”.**

Art. 1º - A Z.E.I.S. 9 (Zona Especial de Interesse Social) criada pela Lei Complementar n. 669, de 16 de setembro de 2013 fica transformada em Z.E.R., localizada e representada graficamente conforme mapa anexo, a saber:

“Z.E.R: Esta localizada na região Oeste do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 277.653,00 m2. Confronta na frente com a Estrada Municipal – LME-260; em seu lado esquerdo confronta com a Z.E.R. (antes Z.P.R.); nos fundos confronta com a atual Z.E.R. (antes Z.P.R.); em seu lado direito confronta com propriedade particular, parte do Jardim Florença e com a Z.E.R. (antes Z.P.R.).”

Art. 2º - Parte da Z.P.R. (Zona Predominantemente Residencial), fica transformada em Z.E.R. (Zona Exclusivamente Residencial), localizada e representada graficamente conforme mapa anexo, a saber:

“Z.E.R: Esta localizada na região Oeste do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 640.564,00 m2. Confronta na frente com a Estrada Municipal Luiz Fernando Marchi (LME-070); em seu lado esquerdo confronta com o Cemitério Municipal São João Batista e Jardim Residencial Florença; nos fundos confronta com a atual Z.E.R. (antes Z.E.I.S 9); em seu lado direito confronta com propriedade rural, onde se encontra a linha divisa do perímetro urbano.”

Art. 3º - Fica transformada em Z.E.I.S. 9 (Zona Especial de Interesse Social) antiga Z.P.R. (Zona Predominante Residencial), localizada e representada graficamente conforme mapa anexo, a saber:

“Z.E.I.S. 9: Está localizada na região Leste do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 399.453,00m2. Confronta na frente com a Avenida João Bozza; em seu lado esquerdo confronta com propriedade rural, onde se encontra a linha de divisa do perímetro urbano; nos fundos confronta com a atual Z.E.I.S-6 e com o Jardim Residencial Quaglia.”

Art. 4º- O Mapa de uso e ocupação de solo, a que se refere o Artigo 4º da Lei Complementar n. 152, de 23 de junho de 1995, e suas alterações, passa a vigorar de acordo com o mapa anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de setembro de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 6.623, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

### **“Dispõe sobre a forma de apuração do I.P.T.U. para o exercício de 2016”.**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida nos Parágrafos 2º e 3º, do Artigo 4º do Código Tributário Municipal, que permite a correção dos tributos em geral, bem assim da Planta Genérica de Valores do IPTU, por ato do Executivo;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 306, de 26 de março de 2001, adotou como índice oficial para atualização do valor monetário dos tributos o IPCA/FIBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

Considerando que a inflação dos últimos 12 (doze) meses no período de 1º de outubro de 2014 à 30 de setembro de 2015 foi apurada em 9,49%, (nove e quarenta e nove por cento) pela variação do IPCA/FIBGE:

DECRETA:

Artigo 1º - Para fins de apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - referente ao exercício de 2016, os valores do metro quadrado de terreno e do metro quadrado de construção, por categoria e setor, constantes das Tabelas previstas pelo artigo 2º e Incisos “I” e “II”, da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2009, passarão a vigorar de acordo com os valores previstos na Tabela constante do Anexo I, deste decreto.

Artigo 2º - Para fins de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2016, fica mantido o mapa de setores vigente, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 557 de 10 de dezembro de 2009.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 09 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA  
Prefeito do Município de Leme

## ANEXO I - (DECRETO N.º 6.623, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015)

### IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO EXERCÍCIO DE 2016

#### TABELA DE VALORES DO M² DO TERRENO POR SETOR

SETOR	VALOR VENALR\$/ m²
01	R\$268,35
02	R\$127,69
03	R\$108,80
04	R\$119,69
05	R\$119,45
06	R\$104,73
07	R\$ 52,15
08	R\$ 49,40
09	R\$ 43,68
10	R\$ 24,91
11	R\$ 67,03
12	R\$ 9,59

#### TABELA DE VALORES DO M² DA CONSTRUÇÃO POR CATEGORIA E SETOR.

SETOR	CATEGORIA				
	A	B	C	D	E
1	R\$ 550,21	R\$ 434,38	R\$ 419,91	R\$ 346,05	R\$ 282,34
2	R\$ 550,21	R\$ 434,38	R\$ 419,91	R\$ 346,05	R\$ 282,34
3	R\$ 550,21	R\$ 434,38	R\$ 419,91	R\$ 346,05	R\$ 282,34
4	R\$ 550,21	R\$ 434,38	R\$ 419,91	R\$ 346,05	R\$ 282,34
5	R\$ 550,21	R\$ 434,38	R\$ 419,91	R\$ 346,05	R\$ 267,87
6	R\$ 550,21	R\$ 434,38	R\$ 419,91	R\$ 327,22	R\$ 256,28
7	R\$ 550,21	R\$ 434,38	R\$ 390,96	R\$ 311,30	R\$ 241,79
8	R\$ 550,21	R\$ 434,38	R\$ 379,36	R\$ 295,39	R\$230,22
9	R\$ 550,21	R\$ 434,38	R\$ 359,08	R\$ 280,90	R\$218,63
10	R\$ 550,21	R\$ 434,38	R\$ 340,25	R\$ 269,31	R\$ 207,65
11	R\$ 550,21	R\$ 434,38	R\$ 324,33	R\$ 253,38	R\$ 196,92
12	R\$ 550,21	R\$ 434,38	R\$ 308,41	R\$ 241,79	R\$ 188,21

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2015**  
**“Dá nova redação ao artigo 11 da Lei Complementar nº 436, de 06 de outubro de 2005”.**

Art. 1º -O artigo 11 da Lei Complementar nº 436, de 06 de outubro de 2005 passa a vigor sob a seguinte redação:

*Art. 11 – Para a aprovação de loteamentos nos termos da Lei Complementar nº 308, de 02/04/2001, com a redação que lhe é dada pelo artigo anterior, o Executivo exigirá a construção de creche, unidade escolar, obra de equipamento urbano, ou mesmo ainda máquinas, veículos e/ou equipamentos compatíveis com o empreendimento, desde que demonstrado interesse social e público, mediante a incorporação destes ao patrimônio do Município.*

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA  
 Prefeito do Município de Leme

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2015**

**“Revoga a Lei Complementar nº 328, de 20 de dezembro de 2001; Lei Ordinária nº 2.706, de 29 de outubro de 2003; artigo 3º da Lei Complementar 557, de 10 de dezembro de 2009; artigo 89 da Lei Complementar nº 605, de 03 de agosto de 2011; e o Decreto nº 6.490, de 17 de novembro de 2014”.**

Art. 1º -Pela presente lei revoga-se os seguintes atos normativos:

- I. Lei Complementar nº 328, de 20 de dezembro de 2001;
- II. Lei Ordinária nº 2.706, de 29 de outubro de 2003;
- III. Artigo 3º da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2009;
- IV. Artigo 89 da Lei Complementar nº 605, de 03 de agosto de 2011;
- V. Decreto nº 6.490, de 17 de novembro de 2014.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Leme, 22 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA  
 Prefeito do Município de Leme

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2015**

**“Altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 614, de 23 de setembro de 2011”.**

Art. 1º -O parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 614, de 23 de setembro de 2011 passa a vigor sob a seguinte redação:

- Art. 1º - .....
- I - .....
- II - .....
- III - .....
- § 1º - .....

§ 2º - O valor mínimo da terra nua (VTN) será obtido mediante a multiplicação da área do imóvel pelo valor da unidade de medida utilizada, assim estabelecida:

I - R\$ 79.860,00 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais) o alqueire paulista, ou seja, 24.200m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados); ou

II - R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) o hectare (ha), ou seja, 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados).

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário..

Leme, 22 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA  
 Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.451,**  
**DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**  
**“Dá denominação a via pública Rua ‘Renato Tamborim’”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Passa a denominar-se de Rua “Renato Tamborim” a Rua “17”, localizada no Parque Alto das Palmeiras, no município de Leme.

Art. 2º -As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Leme, 22 de outubro de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia  
 Prefeito do Município de Leme

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2015 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – Master Auction Com. De Eletrônicos Ltda – R\$ 18.885,00

LOTES 02 e 03 – RLP de Angeli Comercial Me – R\$ 5.749,95

Fica as empresas adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital

Leme, 19 de outubro de 2015

Publique-se:

Carlos Alberto de Carvalho  
 Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Heloisa Cristina Sampaio Pereira Bafume; OBJETO: prorrogação do contrato de locação, localizado à R: Cantidiano Moreira de Queiroz, nº 136, utilizado para funcionamento do Projeto Casa Lar; VALOR MENSAL: R\$ 1.328,16; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 24.09.15; LICITAÇÃO: PADL nº 009/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
 Leme, 24 de setembro de 2015

Publique-se.

Paulo Guilherme Franzin  
 Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Flex Comércio e Representação Ltda; OBJETO: prorrogação de prazo para substituição de telhas de fibro cimento com fornecimento de materiais e mão de obra inclusa para a Creche Odylia Jambeiro Mendes; PRAZO: 60dias; DATA DA ASSINATURA: 29.09.15; LICITAÇÃO: Convite nº 029/2015, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 29 de setembro de 2015

Publique-se.

Alcides da Roz Filho  
 Secretário de Educação

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 044/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES E SEUS RESPECTIVOS SETORES.

Considerando a regularidade do procedimento;  
 Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;  
 HOMOLOGO a decisão do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto as licitantes:

NNG REZENDE COMERCIAL LTDA – ME  
 G.M.W COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA  
 JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA  
 JUMACH COMERCIAL LTDA

LUX PAPER INDUSTRIAL LTDA EPP  
Formalize-se a contratada através da Ata de registro de preços  
Leme, 21 de outubro de 2015

Ademir Donizeti Zanóbia  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Julia Bonatto Volpi, Alice Ap. V. Porto e Ary E. Volpi; OBJETO: prorrogação do contrato de locação, localizado á R: Major Rafael Leme, nº 254, utilizado para funcionamento da Vigilância Sanitária; VALOR MENSAL: R\$ 2.015,00; PRAZO: 04 meses; DATA DA ASSINATURA: 05.10.15: LICITAÇÃO: PADL nº 015/2010; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 05 de outubro de 2015  
Publique-se.

Carlos Alberto de Carvalho  
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC(Serviço Telefonico Fixo Comutado) analógico e digital, com fornecimento de equipamento PABX em comodato, em conformidade com as especificações constantes do anexo I, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações- ANATEL

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 096/15 – Fornecedora: Telefonica Brasil S.A – R\$ 849.322,80  
Leme , 28 de setembro de 2015  
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia  
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 025/2015 – Registro de preços para prestação de serviços de confecção de aparelhos ortodônticos/ortopédicos, de acordo com a necessidade da Prefeitura, por 12 meses.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 042/2015 – Fornecedora: Laboratório Zanon Ltda Me – R\$ 57.880,00  
Leme , 14 de julho de 2015  
Publique-se.

Carlos Alberto de Carvalho  
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 022/2015 – Registro de preços para aquisição de materiais, inseticidas e raticidas para atender as necessidades do setor de zoonoses da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 043/2015 – Fornecedora: Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda Me – R\$ 38.999,00

ATA Nº 044/2015 – Fornecedora: FBA- Agropecuária Ltda EPP – R\$ 13.600,00  
Leme , 30 de junho de 2015  
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia  
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – Registro de preço para aquisição de suprimentos de informática para as escolas da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 014/2015 – Fornecedora: Tech Laser comércio de cartuchos

e Toner Ltda Me – R\$ 711.100,00  
Leme , 19 de março de 2015  
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias  
Secretária de Educação

#### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 056/15 Objeto: Aquisição de materiais permanentes para as escolas de educação infantil e fundamental; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 23 de outubro de 2015.

ALCIDES DA ROZ FILHO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

#### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 057/15 Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para utilização nas unidades de saúde; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 23 de outubro de 2015.

OLAVO DE CASTILHO JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 777/2015, de 20 de outubro de 2015 Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta, o Sr. JOSÉ SÉRGIO ZACHARIOTTO, RG 30.561.483-6, do cargo de Secretário Municipal de Emprego e Relações do Trabalho.

Leme, 20 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO nº 6.625 de 19 de Outubro de 2015**  
**“Abre créditos suplementares e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.494.696,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0027	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2086	R\$ 187.887,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 187.887,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6289	R\$ 110.098,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 110.098,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0027	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2086	R\$ 149.798,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6289	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 2.550,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	91	R\$ 66,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	158	R\$ 255,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	124	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	600	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	619	R\$ 150,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	560	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	670	R\$ 150,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$ 50.700,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$ 1.235,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	5930	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	5907	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094008-3.3.90.39	6671	R\$ 5.961,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$ 890,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 2.838,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 50,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	859	R\$ 9.800,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	6411	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	6909	R\$ 326,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.39	6938	R\$ 231,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	5808	R\$ 145,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012.2.007000-3.3.90.39	1769	R\$ 89,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.0.007000-3.3.90.47	1209	R\$ 36.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.0.007000-3.3.90.47	2207	R\$ 68.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	3236	R\$ 20,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1988	R\$ 48.998,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$ 740,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	4443	R\$ 328,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.39	4147	R\$ 422,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	5543	R\$ 479,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1252	R\$ 229.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1908	R\$ 202.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.056000-4.4.90.51	1870	R\$ 67.190,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1826	R\$ 70.700,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	964	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	988	R\$ 90.650,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1491	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1681	R\$ 19.350,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1289	R\$ 40.000,00

5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	8553	R\$	45.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.196.711,00			
TOTAL		R\$	1.367.898,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 187.887,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 110.098,00 (cento e dez mil e noventa e oito reais), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.196.711,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil e setecentos e onze reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-4.4.90.52	166	R\$ 255,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	152	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.14	7946	R\$ 266,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52	627	R\$ 150,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-4.6.90.91	575	R\$ 5.500,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-3.2.90.21	796	R\$ 150,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6281	R\$ 58.500,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	6305	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-4.4.90.51	8599	R\$ 4.673,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.099001-3.3.90.39	5971	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$ 6.851,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.31	6089	R\$ 50,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	808	R\$ 9.800,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.36	6421	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	6864	R\$ 557,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.052000-3.3.90.39	5816	R\$ 145,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2052	R\$ 149.798,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1242	R\$ 36.089,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.152002-3.3.50.39	8826	R\$ 36.843,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.152001-3.3.50.39	8825	R\$ 31.157,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30	3190	R\$ 20,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 44.041,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.36	2072	R\$ 447,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.36	8565	R\$ 328,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.36	4141	R\$ 422,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.33	5533	R\$ 277,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.116000-3.3.90.30	5556	R\$ 202,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1289	R\$ 111.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.1.056000-4.4.90.51	8697	R\$ 34.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1308	R\$ 19.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.1.056000-4.4.90.51	8696	R\$ 50.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	R\$ 120.700,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1900	R\$ 160.500,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.056000-4.4.90.51	1788	R\$ 10.700,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.51	1862	R\$ 7.060,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.50.41	1889	R\$ 32.330,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.079000-4.4.90.52	1937	R\$ 8.600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1168	R\$ 150.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1535	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$	1.196.711,00		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 19 de Outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA  
Prefeito do Município de Leme